

X 57

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de
Mipibu, em 12 de maio de 1994.

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Maria Lopaiva Cavalcante de Araújo
Sec. de Administração.

Lei nº 553/94-GP.

Dôa um terreno na Zona
Urbana do Patrimônio Mu-
nicipal para o fim que es-
pecifica.

O Prefeito Municipal de São José de Mi-
pibu, Estado do Rio Grande do Norte:

faco saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dôa doado um terreno do Pa-
trimônio Municipal, à E.C.T. - Empresa Brasileira
de Correios e Telégrafos, situado a rua Bom-fim,
neste município, com os seguintes limites e dimen-
sões:

Ap Norte: 36,40m com a Praça da Redenção
Ap Sul: 36,40m com a TELERN
Ap Leste: 10,00m com a Rua Bom-fim.

de Ao Oeste: 10,00m com a Praça da Redenção

Art. 2º - A não utilização da área, no prazo de 02 (dois) anos na data em que se efetivou a doação, acarretará a reversão do mencionado bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Mipibu, em 25 de maio de 1994.

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Maria Lorgide Cavalcante de Araújo
Sec. de Administração.